



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS

**ATA DA 2433ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO
DA PARAÍBA,
REALIZADA NO DIA
26 DE MAIO DE 2011.**

1 Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano dois mil e onze (2011), à hora
2 regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª Câmara do
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Exmº Conselheiro
4 Presidente, **Arthur Paredes Cunha Lima**, presentes e os Conselheiros **Fábio**
5 **Túlio Filgueiras Nogueira** e Conselheiro **Umberto Silveira Porto**, Conselheiro
6 Substituto **Antonio Gomes Vieira Filho** e os Auditores **Renato Sérgio Santiago**
7 **Melo e Marcos Antonio da Costa**, presente ainda o representante do Ministério
8 Público junto ao TCE, o Procurador (a) Dra. **Isabela Barbosa Marinho Falcão**
9 verificada a existência de quorum, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a Sessão,
10 colocando em discussão e votação a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada à
11 unanimidade, sem emenda a ata anterior, não havendo expediente para leitura, na
12 fase de Comunicações, Indicações e Requerimentos, o Conselheiro Presidente,
13 **Arthur Paredes Cunha Lima**, fez constar que em cumprimento ao regimento

14 desta Corte de Contas, por falta de quorum não haverá a próxima sessão em virtude
15 da ausência dos Conselheiros **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** e **Umberto**
16 **Silveira Porto** que vão estar representando esta Corte de Contas no 10º Encontro
17 do Colégio de Corregedores e Ouvidores das Cortes de Contas do País, evento que
18 acontece em Cuiabá, Mato Grosso portanto não haverá quorum, continuando, fez
19 constar a presença dos advogados pela ordem de inversões solicitadas, Dra. Héliida
20 Cavalcante de Brito, que fez defesa oral no Processo TC nº 02115/08, Carlos
21 Roberto Batista Lacerda, OAB/9450/PB, que fez defesa no Processo TC nº
22 02164/08, Dr. Leopoldo Wagner da Silva, OAB/5863/PB o qual se pronunciou
23 oralmente no Processo TC nº 03557/10 e Dr. Fábio Rocha OAB/12007/PB que fez
24 defesa oral no Processo TC nº 08494/09, fez retirada de pauta de sua relatoria do
25 Processo TC nº 07187/09, para novas diligências continuando retirou de pauta para
26 nova análise, por solicitação do Conselheiro **Umberto Silveira Porto**, dos
27 Processos TC nºs 03341/06, 02811/09 o primeiro para notificar o segundo retornar
28 a auditoria, quanto ao 04636/08 foi um erro no sistema uma vez que fora adiado na
29 sessão anterior e durante a semana foi retirado para efeito de nova notificação e
30 adiou os Processos TC nºs 02688/07 e 06760/06, ambos para o dia 9/06/2011,
31 continuando adiou para próxima sessão por solicitação do Conselheiro **Fábio**
32 **Túlio Filgueiras Nogueira** o Processo TC nº03440/98, da classe “O”, e retirou por
33 solicitação Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, os Processos TC nº
34 01789/09, 01790/09 e 01791/09 da classe “F” para juntada de documentos, voto
35 vencido do relator quanto a preliminar de não receber os documentos enviados
36 pelo interessado e adiou o Processo TC nº 02077/09, para verificar informações,
37 passou-se então; **PAUTA DE JULGAMENTO PROCESSOS**
38 **REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES – CATEGORIA ÚNICA -**
39 **NA CLASSE “L”– CONTAS DE ENTIDADES SUBVENCIONADAS E**
40 **GESTORES DE CONVÊNIOS -** Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada
41 a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres

42 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade
43 acatar a proposta de decisão: Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho** pedido
44 de vista do **Conselheiro Umberto Silveira Porto**, Processo TC nº 07244/07 voto
45 vista vencido pela regularidade com ressalvas, aplicando multa, assinando de prazo
46 e recomendação tudo conforme consta seu respectivo ato devidamente publicado
47 na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “E”–**
48 **RECURSOS** – Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a)
49 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos.
50 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de
51 decisão: Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processo TC nº
52 02822/07 rejeitando os Embargos de Declaração tudo conforme consta seu
53 respectivo ato devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial
54 Eletrônico); **NA CLASSE “F”– CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E**
55 **LICITAÇÕES** – Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a)
56 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos.
57 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de
58 decisão: Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processo TC nº
59 03557/10 julgado pela irregularidade, aplicação de multa, assinatura de prazo e
60 recomendação tudo conforme consta seu respectivo ato devidamente publicado na
61 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “G”–**
62 **APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES** – Procedida a leitura dos
63 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua.
64 Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,
65 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Fábio**
66 **Túlio Filgueiras Nogueira**, Processos TC nºs 03314/11, 03512/11, 03681/11,
67 03685/11, 03688/11, 03695/11, 03696/11 e 03704/11 todos pela regularidade e
68 concessão dos competentes registros, conforme constam nos seus respectivos atos
69 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial

70 Eletrônico); NA CLASSE “L”– CONTAS DE ENTIDADES
71 SUBVENCIONADAS E GESTORES DE CONVÊNIOS – Procedida a leitura
72 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
73 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
74 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator
75 **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processo TC nº 03767/96 pela regularidade
76 com ressalvas e recomendação tudo conforme consta seu respectivo ato
77 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor
78 Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processo TC nº 05753/05, pela regularidade
79 com recomendação e arquivamento, houve impedimento do Conselheiro
80 Presidente, **Arthur Paredes Cunha Lima** e foi convocado como Conselheiro
81 Presidente Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, tudo conforme consta
82 seu respectivo ato devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial
83 Eletrônico); NA CLASSE “M”– OUTRAS CONTAS (“CONTAS NÃO
84 MENCIONADAS NAS ALÍNEAS ANTERIORES”) – Procedida a leitura dos
85 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua.
86 Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,
87 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Fábio**
88 **Túlio Filgueiras Nogueira**, Processos TC nºs 06032/04 e 04912/08 ambos
89 julgados pela irregularidade, aplicando multa, assinando prazo com recomendação,
90 tudo conforme constam seus respectivos atos devidamente publicados na integra
91 no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE “O”– DIVERSOS –
92 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)
93 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os
94 votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:
95 Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processos TC nºs
96 04715/01, 07839/05 e 08494/09 o primeiro pela concessão dos competentes
97 registros e assinação de prazo, o segundo julgado pelo cumprimento parcial e

98 assinando prazo e o terceiro pela regularidade tudo conforme constam seus
99 respectivos atos devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial
100 Eletrônico); **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS**
101 **AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO - NA CLASSE “E”- RECURSOS -**
102 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)
103 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os
104 votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:
105 Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processo TC nº 04544/06 pelo não
106 provimento do Recurso de Reconsideração tudo conforme consta seu respectivo
107 ato devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
108 Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processo TC nº 04984/09 pelo
109 conhecimento e não provimento tudo conforme constam seus respectivos atos
110 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**
111 **CLASSE ‘F’ – CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E LICITAÇÕES -**
112 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)
113 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os
114 votos, decidiu a 1ª Câmara, acatada a proposta de decisão: Conselheiro Relator
115 **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processos TC nºs 01819/09, 01749/11, 01769/11,
116 03873/11 e 05804/11 o primeiro julgado pela regularidade com ressalvas os demais
117 pela regularidade tudo conforme constam seus respectivos atos devidamente
118 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator
119 **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processos TC nºs 04824/02, 0034/10, 05041/11
120 e 05799/11 o primeiro pela suscitação para o Tribunal Pleno e os demais julgados
121 pela regularidade e arquivamento tudo conforme constam seus respectivos atos
122 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
123 Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processo TC nº 08812/08 julgado
124 pela regularidade tudo conforme consta seu respectivo ato devidamente publicado
125 na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Antônio Gomes**

126 **Vieira Filho**, Processo TC nº 0665/08 julgado pela regularidade e arquivamento
127 tudo conforme consta seu respectivo ato devidamente publicado na integra no
128 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**,
129 Processos TC nºs 03395/06, 03904/08, 01843/09, 01435/11, 01437/11, 01446/11,
130 01594/11, 01597/11, 04040/11, 04041/11 e 05800/11 o terceiro pela regularidade e
131 recomendação, o quinto pela irregularidade, aplicação de multa e recomendação os
132 demais julgados pela regularidade tudo conforme constam seus respectivos atos
133 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**
134 **CLASSE 'G' – APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES** - Procedida a
135 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a).
136 Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a
137 1ª Câmara, acatada a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes**
138 **Cunha Lima**, Processos TC nºs 04120/11, 04142/11, 04144/11, 04147/11,
139 04338/11, 04344/11 e 04352/11 todos pela regularidade e concessão dos
140 competentes registros, conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
141 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
142 Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processos TC nºs
143 02969/07, 02970/07, 03021/07, 07393/08, 09339/09, 09344/09, 0753/10,
144 02289/10, 04335/11, 04345/11, 04361/11, 04644/11 e 04652/11 o quarto e o
145 sétimo pela assinatura de prazo os demais pela regularidade e concessão dos
146 competentes registros conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
147 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
148 Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC nºs 02640/08,
149 11498/09, 08894/10, 08898/10, 01217/11, 01238/11, 03313/11, 03682/11 e
150 03684/11 pela regularidade e concessão dos competentes registros, conforme
151 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na
152 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Antônio Gomes**
153 **Vieira Filho**, Processos TC nºs 06193/10, 01631/11, 01634/11, 01636/11,

154 01637/11, 01638/11, 01728/11, 01729/11, 01730/11, 01732/11, 01733/11,
155 01734/11, 01737/11, 01738/11, 01742/11, 01745/11, 01747/11 e 01748/11 o
156 primeiro pela assinatura de prazo os demais pela regularidade e concessão dos
157 competentes registros e arquivamento, conforme constam nos seus respectivos atos
158 formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial
159 Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC nºs
160 07225/07, 03678/11, 04152/11 e 04341/11 pela regularidade, concessão dos
161 competentes registros e arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos
162 formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial
163 Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processos TC nºs
164 10671/09, 04151/11, 04156/11, 04618/11 e 04937/11 o primeiro pelo não
165 cumprimento e aplicação de multa pessoal os demais pela regularidade, concessão
166 dos competentes registros e arquivamento conforme constam nos seus respectivos
167 atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial
168 Eletrônico); **NA CLASSE ‘L’ – CONTAS DE ENTIDADES**
169 **SUBVENCIONADAS E GESTORES DE CONVÊNIOS** - Procedida a leitura
170 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
171 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
172 Câmara, acatada a proposta de decisão: Auditor Relator **Marcos Antônio da**
173 **Costa**, Processo TC nº 02808/07 pela regularidade com ressalvas e recomendação
174 tudo conforme consta seu respectivo ato devidamente publicado na íntegra no
175 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE ‘M’ – OUTRAS CONTAS**
176 **(“CONTAS NÃO MENCIONADAS NAS ALÍNEAS ANTERIORES”)** -
177 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)
178 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os
179 votos, decidiu a 1ª Câmara, acatada a proposta de decisão: Conselheiro Relator
180 **Umberto Silveira Porto**, Processos TC nºs 02625/07, 02115/08, 02164/08,
181 02891/09 e 03647/10 o primeiro julgado pela regularidade com ressalvas,

182 aplicação de multa pessoal, assinação de prazo e recomendação, o segundo pela
183 regularidade com ressalvas e recomendação, o terceiro e quarto pela regularidade
184 com ressalvas, aplicação de multa, assinação de prazo e recomendação e o quinto
185 pela regularidade com ressalvas e determinação tudo conforme constam seus
186 respectivos atos devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial
187 Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processo TC nº 02674/09
188 julgado pela regularidade e recomendação tudo conforme consta seu respectivo ato
189 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**
190 **CLASSE 'O'** – **DIVERSOS**- Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a
191 palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos
192 nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, acatada a proposta de decisão:
193 Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processos TC nºs 04438/08,
194 11582/09 e 08813/10 julgados pela assinação de prazo tudo conforme constam
195 seus respectivos atos devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial
196 Eletrônico); Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processos TC
197 nºs 01296/07, 09356/09 e 11221/09 o primeiro pela regularidade e arquivamento, o
198 segundo pelo descumprimento da Corte, assinação de prazo e aplicação de multa e
199 o terceiro pela assinação de prazo e aplicação de multa conforme constam seus
200 respectivos atos devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial
201 Eletrônico); Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC nºs
202 05152/08 e 08591/08 o primeiro pelo conhecimento dos Embargos de Declaração e
203 o não provimento e o segundo pela improcedência tudo conforme constam seus
204 respectivos atos devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial
205 Eletrônico); Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos TC nºs
206 06184/07 e 07164/09 o primeiro pela assinação de prazo e o segundo aplicando
207 multa e assinando prazo tudo conforme constam seus respectivos atos devidamente
208 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator
209 **Marcos Antônio da Costa**, Processos TC nºs 07719/05 e 03707/10 o primeiro

210 pela regularidade com ressalvas e recomendação e o segundo pela regularidade e
211 recomendação tudo conforme constam seus respectivos atos devidamente
212 publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Esta Ata foi lavrada
213 por mim _____ **MÁRCIA DE**
214 **FÁTIMA MELO COSTA**, Secretária da 1ª Câmara.

215

216 **PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO FILHO, EM 09 DE JUNHO**
217 **DE 2011.**

218

219

220

221 _____ **CONS. PRESIDENTE**

222

223

224 _____ **CONSELHEIRO**

225

226

227 _____ **CONS. SUBSTITUTO**

228

229

230 _____ **AUDITOR**

231

232

233

234

235

236 **PROCURADOR (a)** _____

237